



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2018 - ARCON-PA- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA VETOR INTELIGÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 10.309, de 26 de dezembro de 2023, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua do Pariquis no 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **EMPRESA VETOR INTELIGÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA** C.N.P.J/MF nº. 18.365.789/0001-40, situada a Av Nazaré 272, sala 605 bairro de Nazaré-CEP: 66.035-115, Belém-Pa, neste ato representada por JORGE ELIAS ELUAN NETTO, C.P.F/MF Nº. 251.711.512-53, R.G nº. 52794.- ,MTPS/PA, têm ajustado o presente 7 termo Aditivo ao contrato, nas especificações e quantidades descritas, considerando a necessidade desta ARCON-PA, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto: Do Objeto do instrumento original nos termos da Proposta da Contratante, parte integrante deste Termo Aditivo.

1.2. A alteração da cláusula terceira do instrumento original, visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a iniciar em 24.03.2024 e encerrar em 23.09.2024, de forma excepcional, por conveniência administrativa;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo 57, § 4º da lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor estimado mensal é de R\$3.833,33(Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e valor anual de R\$ 22.999,98 (vinte dois mill, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação apresentada pela contratada na proposta comercial, e com a apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON-PA.

3.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2024.
TIV/PROJ : 04.122.1297.8338.0000



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2018

PI: 4110008338C

AÇÃO: 283902

FONTE/DESPESA: 01501000061

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

4.1 O presente instrumento poderá ser rescindido antecipadamente, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor Geral da Agência, com fulcro no art. 78, XII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1 As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA:

8.1 E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (Pa), 22 de março de 2024.

PELA CONTRATANTE: _____
DIRETOR GERAL ARCON-PA. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO

PELO CONTRATADO: _____
EMPRESA VETOR INTELIGÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1^a _____



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2018

2^a _____